# EDITAL N° 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

O município de Divino/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o CNPJ CNPJ: 18.114.272/0001-88 , no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e também dá resolução do FNDE de n° 06 de abril de 2021.

# DO PROGRAMA

* 1. Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São diretrizes do Programa:
1. fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
2. promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
3. integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
4. viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
5. estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
6. assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
7. promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensinofundamental;
8. estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
9. fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
10. avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

# - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

* 1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
	2. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
	3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
	4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
	5. O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.
	6. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.
	2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, que fizeram a adesão ao programa TEMPO DE APRENDER.
	3. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.
	4. Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS, deverão atuar:
		1. Em turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.
		2. O máximo de turmas que poderá assumir será de 4 turmas, em escolas consideradas vulneráveis.
		3. O máximo de turmas que poderá assumir será de 8 turmas, em escolas consideradas não vulneráveis.
		4. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
	5. Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e/ou com a UEX do Caixa Escolar, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, e farão jus a uma **BOLSA MENSAL (RESSARCIMENTO DE DESPESAS)** no valor de R$150,00 por turma a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.
	6. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) de que trata o item 3.5 será calculado e repassado para um período de 8 meses, a conforme plano de ação de início de execução do programa.
	7. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.
	8. O uso para ressarcimento de despesas (bolsa mensal) do assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.
	9. Caberá ao candidato, no ato do chamamento, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme anexo I deste edital.
	10. Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

Anexo II – CALENDÁRIO

Anexo III- FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

# DA INSCRIÇÃO

* 1. O período de inscrição será de 16 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022, de 08h às 11h e das 12:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação de Divino/MG, à Luiz lourenço de Lima, nº 580, Centro, Divino-MG, comparecer com documento de identidade com foto ou CNH ( Carteira Nacional de Habilitação), formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.
	2. Não será cobrada taxa de inscrição.
	3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE LACRADO os seguintes documentos:
		1. Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
		2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
1. Carteira de Identidade (frente e verso);
2. CPF;
3. Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino

V - Comprovante de residência;

VI- Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, Declaração de estar cursando os dois ultimos periodos do curso de Pedagogia , Curso de Ensino Médio, na modalidade Magistério.

VII– Documento comprobatório de experiência docente.

* 1. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de

Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

* 1. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
	2. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
	3. Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 4.
	4. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
	5. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.
	6. O candidato poderá confirmar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros por parte de seu procurador.

# DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

* 1. **DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO**
		1. O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1. Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
2. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br/)
3. comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;
4. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	1. A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:
		1. 1ª Etapa: análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
		2. 2ª Etapa: análise das Contagens de Tempo de Serviço na Função
			1. Professor Alfabetizador;
			2. Assistente de Alfabetização.
	2. Análise dos títulos apresentados
		1. A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| Título | Pontuação |
| Diploma de Pedagogia e/ou Graduação Normal Superior | 25 pontos (cada diploma apresentado) |
| Declaração de estar cursando os dois ultimos periodos do curso de Pedagogia | 20 pontos |
| Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio, na modalidade NORMAL MÉDIO (Magistério) | 15 pontos |

* 1. Cada trinta dias (30 dias) de atuação comprovada na Função de Professor Alfabetizador e Assistente de Alfabetização representará 01 (um) ponto.
		1. O limite de pontos a serem obtidos na 2.ª Etapa de avaliação - Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta) pontos.
	2. Os candidatos serão classificados, obedecendo-se a soma das notas obtidas das etapas 1.ª e 2.ª
	3. Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:
		1. Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO;
		2. Maior idade;
	4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 5 deste Edital.

# DA LOTAÇÃO

* 1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimentos dos critérios estabelecidos no item 5.
	2. O candidato classificado, preenchidos os requisitos constantes no item 5 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntariado para prestação de atividades de Assistente de Alfabetização.
	3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de pontos.

# DOS RECURSOS

* 1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado.
	2. O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo II.
	3. As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos “Atos Oficiais do Município de Divino/MG, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Divino– MG.

# – DA DISPENSA

* 1. A dispensa do assistente de alfabetização conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:
		1. a pedido;
		2. de ofício;
	2. Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação
	3. Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao assistente de alfabetização, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divino/MG e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Divino/MG.
	2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Divino/MG.
	3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
	4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.
	5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.
	6. Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de 09 de maio de 2022, prorrogável por mais um ano.
	7. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
	8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Divino, 06 de maio de 2022.

Rejane Eliza Herdy

Secretária Municipal de Educação

# ANEXO I

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO | REQUISITOS MÍNIMOS | ATRIBUIÇÕES |
| ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO | Cinco horas semanais (por turma) | R$ 150,00(por turma) | Ensino Médio, na modalidade Magistério completo. | Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município. |

# Anexo II CALENDÁRIO

|  |  |
| --- | --- |
| Divulgação do edital | 31/05/2022 |
| Inscrições | 06 a 10/06/2022 |
| Divulgação de lista de inscritoswww.divino.mg.gov.br | 15/06/2022 |
| Divulgação de Notas obtidas www.divino.mg.gov.br | 22/06/2022 |
| Recursos contra Notas divulgadas | 24/06/2022 |
| Divulgação de Classificação Final www.divino.mg.gov.br | 30/06/2022 |

**ANEXO III**

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** |
| **DADOS PESSOAIS** |
| NOME: |
| ENDEREÇO COMPLETO: |
| DATA DE NASCIMENTO: | CPF | RG |
| SEXO: | NACIONALIDADE | NATURALIDADE |
| TELEFONE | E-MAIL |
| **TITULAÇÃO** |
| ( ) Licenciado(a) em Pedagogia e ou Normal Superior |
| ( ) Acadêmico do curso de Pedagogia ( 02 ( dois) ultimos periodos).  |
| ( ) Habilitado(a) no Curso Normal Médio ( Magistério). |
| **EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA** |
| ( ) Experiência de no mínimo 30 dias. |
| ( ) Sem experiência |
| Inscrevo-me ao Processo Seletivo que visa selecionar voluntários bolsistas para atuarem como Assistente de Alfabetização no âmbito do programa Tempo de Aprender, junto as escolas municipais que foram comtempladas.Para tanto declaro conhecer e aceitar as regras impostas pelo edital nº 01/2022 – Secretaria Municipal de Educação de Divino, Minas Gerais.Divino, , de de .Assinatura do candidato |

******PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

***Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.***

# ANEXO IV

**Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Eu, residente e domiciliado(a)

 , portador do CPF , carteira de identidade nº pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Divino – MG , de de 2022.

Assinatura do Assistente Voluntário de Alfabetização